



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3385-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2020.

Ao
EXMO. SR.
SIDNEI ZÓSIMO VIDOTTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI – SP.

Solicito a substituição ao Projeto de Lei nº 08/2020, que *Revoga o Inciso I, do artigo 45 da lei complementar nº 1701/2005 e lei nº 2118/2010, referente ao salário cônjuge, que especifica.*, o qual passará a conter a seguinte redação:

REVOGA O INCISO I, DO ARTIGO 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1701/2005, REFERENTE AO SALÁRIO CÔNJUGE, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal DECRETA e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga em todos os termos o Inciso I, do Artigo 45 da Lei Complementar nº 1701/2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 29 de julho de 2020.


LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pirangi / SP
Protocolo nº 664
Data: 29/07/2020
Hora: 10:44


Elaine C. Gallo Carareto
Diretora Legislativa
RG 30.750.572-8



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Ofício nº 281/2020.

Pirangi, 29 de julho de 2020.

Assunto: **Processo Legislativo - Projeto de Lei Complementar nº 08/2020 (Substitutivo nº 1, de 28 de julho de 2020).**

SENHOR PRESIDENTE:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Pirangi, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Substitutivo nº 1, desta data, ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2020, o que faço em conformidade com o que consta nos autos do processo legislativo e, de acordo com os fundamentos aqui consignados, bem como nas informações encaminhados em aditamento deste.

Como é de conhecimento dos nobres membros dessa Casa do Povo, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2020 encontra-se em tramitação legislativa na esfera da Câmara Municipal de Vereadores, foi observado que a Lei Ordinária nº 2118/2010 é de referida norma foi de iniciativa do Legislativo Municipal motivo pelo qual deve a Edilidade apresentar proposição destinada a revoga-la.

Com efeito, repisando-se o quanto declinado por ocasião da primeira remessa da matéria a esse Poder Legislativo, com o substitutivo de projeto de lei em pauta, o qual objetiva, a extinção do salário esposa.

Dito isto, enfatiza-se que às demais explicações pertinentes e pontuais em relação à proposta em testilha poderão ser verificadas no inclusa posição do Ministério Público de Contas.

Apraz-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que a proposição seja aprovada pelos eminentes Edis dessa Casa, solicito a especial fineza dos Senhores Vereadores no sentido de ser o incluso projeto examinado e votado, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.


LUIZ CARLOS DE MOARES
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.